DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO ADM Nº 025/2020
FLS Nº 039
RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**
Fone/Fax: (89) 3464-0135

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TENDAS COM COBERTURAS EM LONA IMPERMEÁVEL E ESTRUTURA RIGIDA, MEDINDO 5X5 M,PARA O APOIO AO COMBATE DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 – PMC/PI.

Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, deste Município e respectivos membros de apoio, instituída pela Portaria nº 177/2019, de 09.08.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Ano XVII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 27 de Agosto de 2019 • Edição MMMDCCCXCIV, em atendimento as disposições contidas na Lei 8.666/93, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto n. 5450 de 31 de maio de 2006, e suas alterações posteriores, presidida pelo Presidente o Sr. Iram José de Oliveira, tendo como Secretária da comissão a Srª. Francilane de Sousa Carvalho e o membro da comissão Sr. Josaelton de Sousa Silva, para realizar os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação n.º 004/2020. Vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

R E L A T Ó R I O

Conforme as características do objeto deste procedimento, esta Comissão verificou que os produtos requeridos enquadram-se no rol de produtos e bens do art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo assim, dispensável a licitação, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO ADM Nº 025/2020
FLS Nº 040
RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**
Fone/Fax: (89) 3464-0135

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."

"Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Conforme consta na solicitação inicial da Secretária Municipal de Saúde, todas a considerações e justificativas abaixo colacionadas foram apresentas no intuito de demonstrar a necessidade da aquisição de tendas 5x5 m, no intuito de manter a prestação dos serviços públicos de saúde, bem como prevenir ao contágio e propagação de infecção dos profissionais de saúde e toda população do Município de Caridade do Piauí-PI – PI, bem como a aquisição de tendas para dar suportes na orientação de pessoas, distribuição de mascaras, álcool em gel, luvas, informativos e outros, as pessoas deste município e de outros lugares que adentrarem.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO ADM Nº 025/2020
FLS Nº 04
RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**
Fone/Fax: (89) 3464-0135

CONSIDERANDO as medidas adotadas através do Decreto nº 18.884 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí – PI, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional.

CONSIDERANDO o estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio e propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores municipais, dos seus familiares e de toda a população do Município de Caridade do Piauí-PI - PI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 08/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Caridade do Piauí-PI - PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que, diante da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o legislador ordinário trouxe ao ordenamento jurídico pátrio nova hipótese temporária de contratação direta, prevista no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiaria das disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 8.666/1993), no que não for contrário e de forma a não inviabilizar a finalidade da Lei n.º 13.979/2020.

Desta forma, a aquisição em comento se enquadra na situação de urgência mencionada nos dispositivos legais acima citados, e consequentemente, poderá ser contratada de forma direta, no intuito de dar suportes aos profissionais da saúde e a população de um modo geral, bem como realizar testagem nas pessoas com suspeitas da COVID-19 nas respectivas tendas, sem que necessite exclusivamente do Posto de Saúde.

Além disso, verifica-se o cumprimento de todas as exigências constantes no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, em especial a elaboração do Termo de Referência Simplificado e as pesquisa de valores realizadas com fornecedores que atestam por assinatura seus preços,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO ADM Nº 025/2020
FLS Nº 042
RUBRICA

sendo que a empresa **KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO 11810170419 ME,** inscrita no **CNPJ nº 32.128.995/0001-67,** localizada na Rua ANA ANGELINA DE MACEDO, nº 50, bairro FRANCISCO COELHO DE MACEDO, cidade de DORMENTES-PE, CEP: 56.355-000. Tendo como representante a Sra. KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO, portadora de RG n° 9.532.636 SSP/PE e CPF nº 118.101.704-19, apresentou proposta mais vantajosa para a administração pública, no valor global de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**.

Por fim, além da proposta mais vantajosa, a empresa supramencionada apresentou os documentos aptos a demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos exigidos no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e art. 29 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, esta Comissão indica a ser contratada a empresa **KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO 11810170419 - ME,** inscrita no **CNPJ nº 32.128.995/0001-67**, por ter apresentado a proposta orçamentária mais vantajosa para o Município de Caridade do Piauí-PI - PI, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, ratificar o procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2020 – PMC/PI e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Caridade do Piauí-PI (PI), 18 de maio de 2020.

Iram José de Oliveira
COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE / PREGOEIRO
PORTARIA Nº 177/19
CPF: 031.032.074-76

Francilane de Sousa Carvalho
COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO
SECRETÁRIA
PORTARIA Nº 177/19
CPF: 012.942.563-00

Josaelton de Sousa Silva
COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO
MEMBRO
PORTARIA Nº 177/19
CPF: 010.546.063-07

Ratifico o Parecer supra em: 18/05/2020

Francisco Teixeira Leal Júnior
OAB/PI 9.457
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 – PMC/PI